



LEI MUNICIPAL N.º 563/2025

Denomina de “**RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA**” o Trecho compreendido entre os **Lotes 15 a 25 da Quadra “J” e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra “I” do Loteamento Santa Fé**, nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE – A P R O V A –

Art. 1º . Fica denominado de “**RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA**” a Rua Projeta compreendida pelo trecho **entre os Lotes 15 a 25 da Quadra “J” e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra “I” do Loteamento Santa Fé**, nesta cidade.

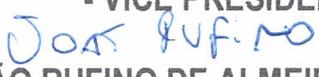
Art. 2º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, em 02 de setembro de 2025.


JOSÉ EDSON FERREIRA
-PRESIDENTE-


THIAGO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA
- VICE PRESIDENTE-


JOÃO RUFINO DE ALMEIDA NETO
-SECRETÁRIO-

*Recebido
20/09/25
Mim
mla*

Ulisses Melo
Assesor Esp. de Ass.
Legislativos
Mat. 81.586